



PLANO DE TRABALHO
Ajuste sem transferência de recursos (ACT)
PROCESSO 23479.012322/2021-13

I. DESCRIÇÃO

I.1. Título de Projeto					
CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIFESSPA E A ASSOCIAÇÃO PROATIVA DO PARÁ - APPA					
I.2. Identificação dos Partícipes do Projeto					
Universidade:	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	CNPJ:	18.657.063/0001-80.		
Parceiro:	ASSOCIAÇÃO PROATIVA DO PARÁ - APPA	CNPJ:	07.611.485/0001-07		
I.3. Unidade Vinculada ao Projeto					
PROEG/CEVC	Pró-Reitoria de Ensino de Graduação / Coordenadoria de Estágio e Viagens de Campo				
I.4. Classificação do Projeto - NÃO SE APLICA					
	Pesquisa		Extensão	X	Ensino
I.5. Justificativa / Fundamentação					
<p>A celebração do convênio entre as instituições, em função da LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 e RESOLUÇÃO Nº 016, DE 12 DE AGOSTO DE 2014 (CONSEPE), se justifica na necessidade dos discentes em realizar estágio supervisionado, com os seguintes objetivos (Art. 11 da Resolução Nº 016/2014):</p> <ul style="list-style-type: none">I - A aplicação e a ampliação dos conhecimentos próprios da sua formação profissional;II - A percepção da realidade do seu meio profissional e social e o desenvolvimento da sua capacidade crítica;III - A autonomia intelectual pela aproximação entre a formação acadêmica e a formação profissional;IV - O desenvolvimento de habilidades e atitudes necessárias à aquisição das competências profissionais e humanísticas;V - O desenvolvimento do senso de responsabilidade e compromisso com sua carreira profissional. <p>Além do mais, a Res. 16/2014 também aponta em seu Art. 1º, os seguintes princípios da oferta de estágio supervisionado:</p> <ul style="list-style-type: none">I - Articulação da formação acadêmica com o exercício profissional;II - Efetiva participação do aluno em situações reais de trabalho;III - Fortalecimento da integração entre ensino, pesquisa e extensão. <p>Neste caso, em específico, é imprescindível a celebração de convênio com a Agências de Integração, previsto na LEI Nº 11.788/2008, em seu Art. 5º, que estabelece:</p> <p>“As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento</p>					



jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação”.

I.6. Identificação do Objeto

Este acordo de cooperação tem por objeto a intermediação de oferta de estágios para discentes da UNIFESSPA, através da "ASSOCIAÇÃO PROATIVA DO PARÁ - APPA", como agência de integração, visando cooperação entre os partícipes. Sendo o estágio um ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, preparando os estudantes e possibilitando a operacionalização de atividades de estágio aos estudantes da UNIFESSPA.

I.7. Projeção do Público Alvo do Projeto

Todos os discentes regularmente matriculado na UNIFESSPA.

I.8. Obrigações das partes

OBRIGAÇÕES DA UNIFESSPA:

- a) Indicar um professor do curso, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, para a função de Coordenador de Estágio, sendo o responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, juntamente com o professor da disciplina de estágio, quando for o caso;
- b) Disponibilizar à Agência de Integração, no início de cada período letivo, por meio da sua página eletrônica, o calendário acadêmico e informar/atualizar o nome dos coordenadores de estágio de cada curso;
- c) Avaliar as instalações dos órgãos/entidades/autarquias concedente do ESTÁGIO, parceiras da agência de integração e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário, bem como a consonância com o Proposta Pedagógica do Curso;
- d) Receber e divulgar junto aos professores de estágio e/ou Coordenador de estágio e alunos as oportunidades oferecidas pela Agência de Integração, mediante análise prévia das condições de oferta;
- e) Celebrar Termo de Compromisso com o estagiário e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do ESTÁGIO:
 - I- À Proposta Pedagógica do Curso,
 - II- À etapa e modalidade da formação escolar do estudante e
 - III- Ao horário e calendário escolar;
- f) Contratar Seguro contra Acidentes Pessoais, junto a seguradora Contratada pela Unifesspa, em favor dos estagiários, no caso de estágio Obrigatório, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;
- g) Enviar, o estudante para o Estágio, por meio de carta de encaminhamento, devidamente preenchida e assinada pelo professor da disciplina de estágio e/ou Coordenador de Estágio;
- h) Incorporar ao termo de compromisso, por meio de aditivos, o plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO e o estagiário, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.
- i) Encaminhar a AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO, ao final de cada semestre letivo, a relação dos estagiários que concluíram a integralização curricular, ou comunicar de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO que ocorrer durante o semestre em curso.
- j) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- k) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

OBRIGAÇÕES DO ENTE PARCEIRO:

- a) Identificar oportunidades de estágio, divulgando-as, junto aos alunos da UNIFESSPA;
- b) Cadastrar, encaminhar e convocar os estudantes da UNIFESSPA candidatos a estágios;



- c) Fornecer aos estudantes convocados todos os dados e informações que caracterizam cada oportunidade de estágio;
- d) Obter, das instituições concedentes das vagas, descrição das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- e) Obter, da UNIFESSPA, informações sobre as condições e requisitos mínimos necessários para realização dos estágios de seus estudantes de acordo com o Plano Pedagógico de cada curso;
- f) Elaborar e encaminhar para a Universidade o Termo de Compromisso de estágio e o Plano de Atividades compatível com o curso de graduação no qual o aluno é matriculado;
- g) No caso de estágio não obrigatório, deverá certificar-se da concessão de bolsa ou de outra forma de contraprestação pela concedente da vaga que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio transporte conforme o Art. 12 da Lei nº 11.788/08;
- h) Deverá certificar-se da concessão do recesso pela concedente aos estagiários, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares nos termos do Art. 13 da Lei nº 11.788/08;
- i) No caso de estágio não obrigatório, garantir que o estagiário, obrigatoriamente e durante toda a relação de estágio, seja favorecido por seguro contra acidentes pessoais, conforme preconizado no inciso IV, do Art. 9º, da Lei nº 11.788/08;
- j) O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com o Agente de Integração, nem com a concedente do estágio, conforme determina o Art. 3º da Lei nº 11.788/08;
- k) Em caso de desligamento do estagiário durante a vigência do Termo de Compromisso, informar através de rescisão a data do encerramento do estágio;
- l) Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) O agente de Integração e a concedente poderão solicitar, a qualquer tempo, o desligamento e/ou a substituição de estagiários, nos casos previstos na legislação vigente, dando ciência da ocorrência à UNIFESSPA.
- n) Certificar-se de que a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará foi cientificada acerca das condições do estágio, exigindo, em todos os documentos pertinentes à relação, tais como termos de compromisso, termos aditivos, termos de rescisão, relatórios de atividades e termos de realização, a assinatura dos servidores da Coordenação de Estágios da UNIFESSPA, uma vez que apenas estes detêm competência para representar a instituição de ensino nas questões concernentes a estágios.

I.9. Prazo de Execução						
60 (sessenta) meses						
I.10. Resultados Esperados						
<ul style="list-style-type: none">Preparar os educandos, regularmente matriculados, na UNIFESSPA para o trabalho produtivo;Criar condições para que o aluno desenvolva competências e habilidades necessárias ao aprendizado para a vivência em sociedade e no mundo do trabalho.						
I.11. Cronograma de Execução						
Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid.	Qtd.		
Realização de estágio pelos alunos	1	Realização de estágio pelos alunos em empresas conveniadas com a agência de integração	---	---	09/2021	09/2026



Declaro que este projeto contém todos os requisitos técnicos pertinentes a sua perfeita execução, bem como foi submetido às instâncias técnicas necessárias, para que possa guardar conformidade com as exigências legais aplicáveis, assim submetendo-o à aprovação das autoridades competentes.

Marabá, 17 de Setembro de 2021.

COORDENADOR DO PROJETO

II - APROVAÇÃO DAS PARTES

Marabá, 17 de Setembro de 2021

Local e Data

Agência de Integração

Marabá, 17 de Setembro de 2021

Local e Data

Prof. Dr. Francisco Ribeiro Costa

Reitor da Unifesspa

<ASSINATURA ELETRÔNICA>

Reitor da Unifesspa

<ASSINATURA ELETRÔNICA>

Agência de Integração